SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ N° 41.351.629/0001-63

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 11 de novembro de 2026, às 17:30 horas, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942 – 7º ao 12º andar -Parte I, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.285.390/0001-40 (a "**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.351.629/0001-63 ("**Fundo**").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**"), em razão do comparecimento de cotistas representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo.

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo em circulação ("**Cotistas**"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e do gestor da carteira do Fundo, **ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjuntos 201 e 202, Edifício Torre 2000, Pinheiros, CEP 05422-011, inscrita no CNPJ sob o n° 33.459.864/0001-25, autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 17.722, de 06 de março de 2020 ("**Gestor**").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Como presidente da mesa, o Sr. Alexandre Calvo e, como secretário, o Sr. Leonardo Andrei Vieira Rosa.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, conforme assinaturas na lista de presença, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

(i) aprovar a 1ª (primeira) emissão e distribuição pública de até 500.000 (quinhentas mil) cotas da subclasse sênior da 4ª (quarta) série da Classe Única ("**Cotas Seniores da 4ª Série**"), no montante total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Oferta Cotas Seniores da 4ª Série**" e "**Resolução CVM 160**", respectivamente), conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo II deste instrumento;

(ii) aprovar a 4ª (quarta) emissão e distribuição pública de até 180.000 (cento e oitenta mil) cotas subordinadas júnior da Classe Única ("**Cotas Subordinadas Júnior da 4ª Emissão**"), no montante total de R$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160 ("**Oferta Cotas Subordinadas Júnior**"), conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo III deste instrumento; e

(iii) autorizar a Administradora e o Gestor, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável.

5.1. Os Cotistas (i) declararam-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) leram e manifestaram concordância com os Suplementos aqui anexados; (iii) declararam não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iv) declararam a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

6. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) que não sejam aqui definidos de outra forma terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

[assinaturas na próxima página]

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Cotistas do SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS realizada em 11 de novembro de 2026]

Alexandre Calvo	**Leonardo Andrei Vieira Rosa**
Presidente	**Secretário**

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

A 1ª (primeira) Emissão da 4ª (quarta) Série de Cotas Seniores do **SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

(a) Subclasse: Sênior

(b) Emissão: 1ª (primeira);

(c) Série: 4ª (quarta);

(d) Forma de Colocação: via Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160") – art. 26, inciso VII, alínea "a" (rito de registro automático de distribuição, com oferta destinada exclusivamente a Investidores Profissionais);

(e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

(f) Quantidade de Cotas: até 500.000 (quinhentas mil) Cotas Seniores da 4ª Série;

(g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

(h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

(i) Valor Total da Oferta: R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

(k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

(l) Período de Carência: 18 (dezoito) meses, contados da Data de Emissão;

(m) Amortização: mensal, do 19º (décimo nono) ao 35º (trigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão: pagamento de principal + juros; e resgate integral no 36º (trigésimo sexto) mês;

(n) Prazo de Duração: 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão;

(o) Remuneração alvo: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 2,10% a.a. (dois inteiros e dez centésimos por cento ao ano);

(p) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

(q) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

(r) Público Alvo da Oferta: Investidores Profissionais.

(s) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centésimos por cento) incidente sobre o valor integralizado na respectiva oferta, observado um valor mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

(t) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 11 de novembro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor

ANEXO III

SUPLEMENTO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

A 4ª (quarta) Emissão de Cotas Subordinadas Júnior do **SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

(a) Subclasse: Subordinada Júnior

(b) Emissão: 4ª (quarta);

(c) Forma de colocação: via Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160") – art. 26, inciso VII, alínea "a" (rito de registro automático de distribuição, com oferta destinada exclusivamente a Investidores Profissionais);

(d) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

(e) Quantidade de Cotas: até 180.000 (cento e oitenta mil) Cotas Subordinadas Júnior;

(f) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas Subordinadas Júnior;

(g) Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

(h) Valor total da oferta: R$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais);

(i) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

(j) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

(k) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

(l) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centésimos por cento) incidente sobre o valor integralizado na respectiva oferta, observado um valor mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

(m) Público Alvo da Oferta: Investidores Profissionais.

(n) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

(o) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 11 de novembro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor